



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33  
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**PORTARIA N° 045/2021, de 26 de fevereiro de 2021**

*“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Luisburgo, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, Sr. **Otenides dos Santos Hott Praça**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a Equipe de Pregão, do Município de Luisburgo:

I – Pregoeiro Oficial:

a) Maria Isabel de Carvalho

II – Equipe de Apoio:

a) Karine Eduarda da Silva Knupp

b) Wesley Vieira de Abreu

c) Uéderson Amaral Portilho

**Art. 2º**- São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I – Expedir e assinar o edital de licitação e respectivos anexos;

II – Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III – receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da consultoria jurídica, quando necessário;

IV – Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V – Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI – Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito, o apoio especializado;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33  
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- VII – Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII – Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX – Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X – Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recurso;
- XI – Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento ou ato grave;
- XII – Determinar a elaboração da ata de sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII - Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV – Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e ao relatório da comissão de licitação;
- XV – Coordenar a completa instrução do processo;

## **Art. 3º - São atribuições da Equipe de Apoio:**

- I – Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II – Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III – Operacionalizar o sistema da modalidade pregão;
- IV – Responsabilizar-se, pelos materiais de expedientes para a realização do pregão;
- V – Lavrar a ata de sessão e colher assinaturas dos licitantes presentes;
- VI – Responsabilizar-se após a sessão pública, pela juntada e confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII – Levar ao conhecimento do pregoeiro de qualquer ato ou informação que possa alterar o certame.

## **Art. 4º - Todos os procedimentos licitatórios, no ambiente do órgão do Executivo Municipal, deverão ser autorizados pelo prefeito.**

*Assinatura*



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33  
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**Art. 5º** - Fica autorizada a substituição do Pregoeiro designada para o certame, por outro membro da Equipe de Apoio devidamente qualificado, desde que justificado o impedimento e/ou ausência.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luisburgo/MG, 26 de fevereiro de 2021.

---

**Otenides dos Santos Hott Praça**

**Prefeito Municipal**